truções aprovadas e postas em execução pela Portaria n.º 16 684, de 29 de Abril de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, incluir como condição de admissão aos concursos para a frequência dos cursos de artífices electricistas, radioelectricistas ou condutores de máquinas, como alternativa da condição 3.ª, para os candidatos que forem praças da Armada:

Ter frequentado, com boa informação, o curso preparatório para admissão aos concursos de artífices.

Ministério da Marinha, 7 de Setembro de 1960. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz pública a adesão à Convenção, de 25 de Janeiro de 1924, que estabelece o Office International des Epizooties dos seguintes Estados:

República do Gabão (em 27 de Julho de 1959).
República do Niger (em 7 de Julho de 1959).
República do Chade (em 21 de Setembro de 1959).
República Centro-Africana (em 4 de Agosto de 1959).
República Islâmica da Mauritânia (em 21 de Agosto de 1959).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 29 de Agosto de 1960. — O Director-Geral Adjunto, *Albano Nogueira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 43 155

Considerando que foi adjudicada a Hermano da Silva Luzia a empreitada de «Escola de Alunos Marinheiros, em Vila Franca de Xira — Continuação da reparação das casernas»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 240 dias, que abrange parte do ano de 1960 e do de 1961;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Hermano da Silva Luzia para a execução da empreitada de «Escola de Alunos Marinheiros, em Vila Franca de Xira — Continuação da reparação das casernas», pela importância de 171 950$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 100 000$ no corrente ano e 71 950$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1961.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Setembro de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Indústria, por seu despacho de 31 de Agosto findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 15.º

Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos

Artigo 287.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos»	— 4 000$00
Para o n.º 3) «Transportes»	+ 4 000$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 1 de Setembro de 1960. — O Chefe da Repartição, *Francisco António Godinho Lobo*.

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA